

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 295/1984

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CASOS DE INTERRUPÇÃO DA ORDEM DO DIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/10/1984 26/10/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 420/1984 - Autoria: Lázaro Rosa

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 28/12/1984. CÂMARA - regimento interno

**Autor: LÁZARO ROSA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. nº 15.636)

## RESOLUÇÃO Nº 295, DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

Altera o Regimento Interno, para prever casos de interrupção da Ordem do Dia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Ses são Extraordinária de 18 de outubro de 1984, PROMULGA a seguin te Resolução:

Art. 19 O paragrafo único do art. 81 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (R.I.) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo único. A sessão somente podera ser interrompida, durante o tempo destinado à Ordem do Dia, para se tratar de matéria constante da pauta ou para reunião de Comis são com objetivo de exarar parecer verbal, nos casos regimentais, mediante decisão do Plenário."

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundiai, em dezenove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (19-10-1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (19-10-1984).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JŪNIOR, Diretor Legislativo.

215 x 315 mm